



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 4.614 DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO TERMO DE PARCERIA CONSTANTE DA LEI Nº 4.606, DE 25 DE JUNHO DE 2.008, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 69/2008 Processo 3153/2008 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Clausula I – OBJETO - do Termo de Parceria entre o Executivo Municipal e o Instituto Ecofuturo – Futuro Para O Desenvolvimento Sustentável e a JHSF Incorporações S.A., com a Fundação Nacional Do Livro Infantil E Juvenil como Interveniente e Anuente, aprovado pela nº 4.406, de 25 de junho de 2.008, fica alterada conforme Termo de Parceria em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação Func/Sub/Prog/Proj/Atividade 13.392.0018.2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE AGOSTO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 19 DE AGOSTO DE 2008.

PAULO MOREAU
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

TERMO DE PARCERIA ANEXO Á LEI Nº 4.606, DE 25 DE JUNHO DE 2.008, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, O INSTITUTO ECOFUTURO – FUTURO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A JHSF INCORPORAÇÕES S.A., CONTANDO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL COMO INTERVENIENTE E ANUENTE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.606, DE 25 DE JUNHO DE 2.008, as Partes abaixo qualificadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, sediada na Rua Adhemar de Barros nº 340, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.481/0001-98, doravante denominada “PREFEITURA DE PORTO FELIZ”, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Maffei, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.008.996 e CPF nº. 082.668.378-99; INSTITUTO ECOFUTURO – FUTURO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.881.866/0001-47, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.355 – 7º andar (parte), na cidade de São Paulo – SP, doravante denominado “INSTITUTO ECOFUTURO”, neste ato representado por seu Presidente, Daniel Feffer; e JHSF INCORPORAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.345.215/0001-68, com sede na Rua Amauri nº 255, 5º andar, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada “PATROCINADORA”, neste ato representada nos termos de seu estatuto social; e, ainda, na qualidade de Interveniante e Anuente: FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL, fundação de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.996.604/0001-99, com sede na Rua da Imprensa nº 16, salas 1212 a 1215, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada “FNLIJ”, neste ato representada por sua Presidente, Gisela Zincone; e CONSIDERANDO que o INSTITUTO ECOFUTURO, por meio do Projeto Bibliotecas Comunitárias Ler é Preciso, tem como objetivo geral apoiar a formação de leitores, democratizando o acesso à leitura e ao livro de qualidade, compartilhando, com a FNLIJ, que tem por finalidade institucional a promoção nacional da leitura entre crianças, jovens e educadores, por meio da divulgação de livros de qualidade e a formação continuada de professores e bibliotecários, como base para alcançar a paz e, conseqüentemente, uma educação de qualidade para todos, dos seguintes princípios: “O acesso democrático à leitura e à informação é uma das conquistas mais importantes para os povos de todos os países em nossos tempos”; “Apropriar-se da arte de escrever e ler é garantia de autonomia e cidadania”; “Para a plena compreensão dos projetos de governo por parte da população é necessário um conjunto de informações e conhecimentos de que a maioria não dispõe, pois não desfruta da convivência diária com textos escritos, o que faz com que essa maioria esteja – a priori – excluída das condições de uma análise verdadeiramente crítica das ações políticas e empresariais”; “não basta construir escolas, se os educadores – professores e pais – não se apropriaram criticamente do saber e não se pode falar em apropriação do conhecimento científico e artístico sem domínio da leitura e da escrita”; “um projeto de país, de nação, na sociedade moderna, não pode prescindir de uma proposta democrática clara de acesso à leitura e à escrita”; “é muito difícil obter a participação da sociedade em processos econômicos e sociais se a maioria, apesar de alfabetizada, não souber ler e escrever em seu sentido amplo e, como conseqüência, não puder expressar seus sentimentos e suas propostas com firmeza, ficando alijada do debate travado entre os que dominam o texto escrito”; “é de responsabilidade dos Governos e da sociedade planejar e executar políticas e ações que viabilizem a democratização da educação e da cultura”; O INSTITUTO ECOFUTURO, tendo em vista os princípios anteriormente explicitados, estruturou o “Programa Ler é Preciso”, mencionado no Anexo I ao presente instrumento – que tem por objetivo geral contribuir para a superação de um dos maiores desafios da atualidade, qual seja, o de preparar as novas gerações para atuar na sociedade do conhecimento, a partir do domínio crítico da linguagem e da competência de comunicar-se pela escrita –, do qual faz parte o “Projeto Bibliotecas Comunitárias Ler é Preciso”, no âmbito do qual se insere o presente termo de parceria; A PATROCINADORA, concordando com os mesmos princípios e compartilhando com o INSTITUTO ECOFUTURO a convicção de que o “Projeto Bibliotecas Comunitárias Ler é Preciso” é de fato capaz de contribuir para tornar possível a todos os atendidos por tal projeto o domínio crítico da linguagem e da competência de comunicar-se pela escrita, tornando-lhes possível a atuação na sociedade do conhecimento, resolveu patrocinar a implantação e posterior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

acompanhamento do funcionamento de uma biblioteca no âmbito desse projeto; todos os signatários concordam com que a iniciativa regulada no presente instrumento pode contribuir – por meio da promoção da cultura e da educação voltada para o respeito ao meio ambiente e às diferenças entre as pessoas – para o alcance das oito “Metas do Milênio” fixadas no âmbito da Organização das Nações Unidas, quais sejam: “(a) *acabar com a fome e a miséria*; (b) *educação básica de qualidade para todos*; (c) *igualdade entre sexos e valorização da mulher*; (d) *reduzir a mortalidade infantil*; (e) *melhorar a saúde das gestantes*; (f) *combater a AIDS, a malária e outras doenças*; (g) *qualidade de vida e respeito ao meio ambiente*; e (h) *todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento*”; e, enfim existe o acordo de vontades que ora se revela entre as Partes, no sentido de contribuir para o alcance dos objetivos descritos anteriormente, por meio da implantação, gerenciamento e manutenção de 1 (uma) biblioteca integrada ao “Programa Ler é Preciso”, de iniciativa do INSTITUTO ECOFUTURO;

Firmam o presente **TERMO DE PARCERIA RELATIVO À IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e disposições:

I – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto regular o processo de implantação, o gerenciamento e a manutenção de 1 (uma) biblioteca no Município de Porto Feliz - SP, denominada “Biblioteca Comunitária Ler é Preciso de Porto Feliz”, a qual será colocada à disposição de toda a comunidade do Município e adjacências, doravante referida como “Biblioteca”.

1.2. A Biblioteca terá as seguintes características mínimas:

- (i) Instalação da Biblioteca – Endereço e Descrição do Imóvel: Rua Sírío Previtale s/nº, Bairro Jardim Vante;
- (ii) equipamentos a serem instalados na Biblioteca:
 - (a) doados pelo **INSTITUTO ECOFUTURO**:
 - 1. 1 (um) microcomputador novo;
 - 2. 1 (uma) impressora nova; e
 - 3. 1 (uma) cópia em CD-ROM para instalação de “software” livre que deve ser utilizado para inclusão de informações específicas relativas à Biblioteca e gerenciamento eletrônico do acervo e do cadastro de usuários da Biblioteca;
 - (b) cuja aquisição, em quantidade a ser determinada pelas Partes, caberá exclusivamente à **PREFEITURA DE PORTO FELIZ**, junto a fornecedores por esta definidos, sem qualquer interferência do **INSTITUTO ECOFUTURO**:
 - 1. estantes para livros;
 - 2. mesas e cadeiras para auxiliares de biblioteca e promotores de leitura;
 - 3. mesas e cadeiras para usuários da Biblioteca; e
 - 4. 1 (um) microcomputador e 1 (uma) impressora novos, em perfeitas condições de uso;
- (ii) Acervo da Biblioteca, a ser doado pelo **INSTITUTO ECOFUTURO**:
 - (a) Inicial: aproximadamente 700 (setecentos) livros selecionados e tratados pela **FNLIJ** e adquiridos pelo **INSTITUTO ECOFUTURO**, equivalentes a aproximadamente 70% (setenta por cento) do total de livros selecionados e tratados – nas diversas etapas de implantação da Biblioteca – pela **FNLIJ**;
 - (b) Específico: aproximadamente 300 (trezentos) livros a serem selecionados e tratados pela **FNLIJ** e adquiridos pelo **INSTITUTO ECOFUTURO** – conforme demanda da comunidade local por determinadas áreas de interesse, a ser aferida aproximadamente 4 (quatro) meses depois da inauguração da Biblioteca –, equivalentes a aproximadamente 30% (trinta por cento) do total de livros a serem selecionados e tratados – nas diversas etapas de implantação da Biblioteca – pela **FNLIJ**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

- (c) Totalizando, portanto, um número aproximado de 1.000 (mil) volumes compondo o Acervo principal da Biblioteca; e ainda
- (d) Complementar: livros e revistas doados ao **INSTITUTO ECOFUTURO** por diversas editoras e parceiros, em quantidade a ser oportunamente definida por este;
- (iii) data de inauguração da Biblioteca: a ser oportunamente definida por consenso entre as Partes e, conforme se trate de inauguração em ano de eleições, sempre atendido o que dispuser a respeito de inaugurações de espaços públicos a legislação eleitoral então vigente;
- (iv) número mínimo de profissionais, escolhidos, contratados e remunerados pela **PREFEITURA DE PORTO FELIZ**, e que tenham participado dos cursos de capacitação, realizados pela **FNLIJ**, mencionados no item 2.1.(ii).(b) abaixo, necessários à manutenção da Biblioteca:
 - (a) 1 (um) Auxiliar de Biblioteca; e
 - (b) 1 (um) Promotor de Leitura.

1.2.1 As doações de equipamentos e acervos mencionadas nos itens 1.2.(ii).(a) e 1.2.(iii) acima regem-se pelas regras do presente instrumento e destinam-se, exclusivamente, à composição da estrutura física e do acervo da Biblioteca, não podendo a **PREFEITURA DE PORTO FELIZ**, jamais, dar qualquer outra destinação a tais bens e direitos, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do **INSTITUTO ECOFUTURO**.

1.2.2 As doações acima mencionadas serão concretizadas mediante a assinatura, pela **PREFEITURA DE PORTO FELIZ**, no momento da efetiva entrega dos respectivos equipamentos e acervos, de recibos nos quais constem, de forma expressa, a descrição genérica dos bens doados e seus respectivos valores.

II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 O **INSTITUTO ECOFUTURO** se compromete a, com recursos próprios ou obtidos junto a terceiros, dentre os quais a **PATROCINADORA**:

- (i) realizar – juntamente com o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA** nos termos do item 2.3 abaixo – uma reunião inicial de apresentação do projeto de implantação da Biblioteca (a “Mobilização Comunitária”) com representantes da comunidade a ser atendida pela Biblioteca e com a participação de um representante da **PREFEITURA DE PORTO FELIZ**, a qual tem por objetivos, dentre outros, despertar o interesse da comunidade pela Biblioteca e fomentar a formação de um “Grupo de Interlocução Local”, formado por representantes dos diversos segmentos da comunidade atendida e que terá a função de auxiliar no processo de implantação da Biblioteca;
- (ii) contratar a **FNLIJ** para realizar, no território onde a Biblioteca será implantada e sempre com o acompanhamento do Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**:
 - (a) o diagnóstico do território e de sua comunidade;
 - (b) 2 (dois) cursos para capacitação de pessoal dessa comunidade (do qual 80% deverá ser de professores da rede de ensino pública ou privada, com prioridade para professores da rede pública, do território atendido pela Biblioteca), sendo um de “Promotores da Leitura” e outro de “Auxiliares de Biblioteca”;
 - (c) a seleção e preparação do acervo inicial necessário à implantação da Biblioteca, bem como de acervo específico a ser destinado à Biblioteca após sua implantação;
 - (d) a coordenação e acompanhamento da implantação da Biblioteca; e
 - (e) aproximadamente 4 (quatro) meses após a inauguração da Biblioteca, 1 (uma) visita para supervisão e orientação direta aos seus auxiliares de biblioteca e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

promotores de leitura;

- (iii) repassar para a **FNLIJ** os recursos financeiros necessários à realização das atividades mencionadas no item 2.1.(i) acima (diagnóstico do território, cursos para capacitação de pessoal, seleção e preparação dos acervos inicial e específico, coordenação, acompanhamento e supervisão da Biblioteca);
- (iv) providenciar a realização – em data a ser agendada para o período compreendido entre a inauguração da Biblioteca e a realização da supervisão prevista no item 2.1.(ii).(e) acima, e sempre com o acompanhamento e colaboração do Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA** – de uma “Oficina de Gestão e Sustentabilidade”, com o objetivo de fomentar as iniciativas da comunidade atendida no sentido de gerar condições de sustentabilidade para a Biblioteca e contando com as seguintes características:
 - (a) conteúdo programático:
 - 1. Construção de Projetos (com base em modelo simplificado pré-definido pelo **INSTITUTO ECOFUTURO**);
 - 2. Captação de Recursos – estratégias para captação de recursos para os projetos da Biblioteca junto a possíveis patrocinadores;
 - 3. Prestação de Contas – importância do controle financeiro de projetos e da prestação de contas junto às fontes de financiamento;
 - 4. Parcerias Locais – contato e relacionamento;
 - 5. Formação e Fortalecimento do Conselho Gestor – mobilização e organização comunitária, perfil dos membros, responsabilidades, monitoramento e sistematização de resultados do trabalho desenvolvido;
 - (b) carga horária: em torno de 24h (vinte e quatro horas), sendo dividida em 3 (três) dias com aproximadamente 8h (oito horas) de carga horária;
 - (c) número de participantes: até 10 (dez) pessoas da comunidade envolvidas com o projeto de implantação da Biblioteca e que fizerem parte do “Conselho Gestor” desta;
 - (d) material didático: guia editado pelo SENAC-RJ, intitulado “Possíveis Fontes de Financiamento” e apostila elaborada pela equipe do **INSTITUTO ECOFUTURO**, ambos fornecidos por este aos participantes da Oficina de Gestão e Sustentabilidade;
 - (v) realizar, juntamente com o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**, o monitoramento pré-inauguração da Biblioteca, por meio de visita, a ser realizada com antecedência aproximada de 30 (trinta) dias com relação à data prevista de inauguração, para verificação do atendimento aos requisitos mínimos a serem cumpridos para tanto e também para fomentar a formação do futuro “Conselho Gestor” da Biblioteca;
- (vi) adquirir e providenciar o transporte dos acervos inicial e específico indicados e selecionados pela **FNLIJ** para a Biblioteca, bem como do material cuja aquisição seja, de acordo com o presente instrumento, de sua responsabilidade;
- (vii) realizar, na periodicidade que considerar adequada, o monitoramento pós-inauguração da Biblioteca, por meio de:
 - (a) contatos telefônicos para acompanhamento das ações desenvolvidas pela Biblioteca e das eventuais dificuldades existentes para o seu desenvolvimento;
 - (b) contatos periódicos com o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**, que deverá acompanhar a evolução das atividades desenvolvidas em conexão com a Biblioteca; e
 - (c) aplicação de questionário(s) específico(s) relativo(s) a aspectos de funcionamento da Biblioteca; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

- (viii) integrar a Biblioteca a outras que já tenham sido ou venham a ser implantadas com o apoio do Programa Ler é Preciso, por meio do cadastramento dessa Biblioteca e de sua equipe no “Projeto Rede Cultural Ler é Preciso” – que tem por objetivo formar uma rede interativa, visando à contínua difusão e atualização cultural, o intercâmbio de experiências e a inclusão digital dos públicos envolvidos, articulados em conjunto com especialistas em leitura e parceiros culturais – e de sua integração ao “Projeto Indicadores” – que tem por objetivo a construção de metodologias participativas de avaliação, monitoramento e melhoria contínua dos impactos de programas de promoção ao ato de ler e escrever –, ambos geridos pelo **INSTITUTO ECOFUTURO**, no que tange ao acompanhamento, visando ganho de autonomia pela Biblioteca.

2.2 A **PREFEITURA DE PORTO FELIZ** se compromete a:

- (i) adotar todas as medidas necessárias para afetação do imóvel indicado no item 1.2.(i) acima à finalidade específica de abrigo da Biblioteca;
- (ii) assumir os custos de manutenção física do imóvel em que se localizar a Biblioteca, bem como os custos de manutenção e de remuneração de pessoal adequado ao gerenciamento da Biblioteca, tais como auxiliares de biblioteca e promotores de leitura, cuja seleção e contratação, após curso de capacitação realizado pela **FNLIJ**, caberá exclusivamente à **PREFEITURA DE PORTO FELIZ**;
- (iii) emendar seus melhores esforços para a manutenção dos promotores de leitura e auxiliares de biblioteca que já tiverem sido capacitados pela **FNLIJ** e contratados pela **PREFEITURA DE PORTO FELIZ**, independentemente do momento no qual tiver ocorrido a contratação desse pessoal e de sua orientação política;
- (iv) caso pretenda, a qualquer momento ou por qualquer motivo, substituir qualquer dos promotores de leitura ou auxiliares de biblioteca que tiverem sido por ela contratados – e caso seus melhores esforços não sejam suficientes para manutenção desse pessoal, conforme previsto no item anterior –, ou caso pretenda contratar novos promotores de leitura e auxiliares de biblioteca:
 - 1. se possível, submeter os candidatos a tais postos de trabalho a novo curso de capacitação realizado pela **FNLIJ**, arcando, neste caso, com os custos desse novo curso; ou
 - 2. ao menos fazer com que esses candidatos passem por um período de treinamento de no mínimo 15 (quinze) dias com os promotores de leitura e auxiliares de biblioteca que então se encontrarem em atividade, com o objetivo de que tenham condições de, após sua contratação, exercer adequadamente tais funções; e
- (v) controlar a rotina da Biblioteca, buscando garantir o pleno acesso a seu acervo por quaisquer componentes da comunidade atendida pela Biblioteca, obrigando-se, inclusive, a:
 - (a) garantir que a Biblioteca permaneça aberta ao público de segunda a sexta-feira, em período integral, durante todo o ano e sem interrupções, ainda que durante as férias escolares, atendendo a comunidade, bem como que seja estruturado, até a data de inauguração da Biblioteca, um plano de trabalho de plantão que possibilite o atendimento à comunidade, também, nos finais de semana, em feriados e no período noturno; e
 - (b) providenciar a instalação de meios de acesso à Biblioteca para portadores de necessidades especiais;
- (vi) manter contato permanente com o **INSTITUTO ECOFUTURO** e com o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**, de forma a compartilhar informações, com o objetivo de incrementar e ampliar a área de influência e atendimento da Biblioteca;
- (vii) planejar e implementar, em seu território municipal, políticas públicas de incentivo à leitura;
- (viii) adotar todas as medidas legais necessárias para a aprovação de projetos de lei e outras normas que possibilitem o atendimento dos objetivos do presente instrumento;
- (ix) providenciar a instalação de linhas telefônicas e de pontos de acesso à Internet na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Biblioteca, estes em linhas telefônicas independentes ou por meio de conexão via cabo ou satélite, em banda larga, com o objetivo de propiciar a interação dos usuários da Biblioteca com outras Bibliotecas e com terceiros;

- (x) incentivar, por todos os meios a seu alcance, a formação e manutenção de um “Conselho Gestor” da Biblioteca, o qual deverá ser organizado e constituído pela comunidade atendida e terá como funções o planejamento, administração e monitoramento contínuos do desenvolvimento das atividades da Biblioteca;
- (xi) fazer, em favor da Biblioteca, assinaturas de periódicos (jornais e revistas) de abrangência regional e nacional;
- (xii) manter o acervo da Biblioteca sempre atualizado e em condições de atender a comunidade de seu território, providenciando a aquisição periódica de livros e revistas de qualidade, em especial daqueles recomendados pela **FNLIJ**;
- (xiii) fornecer os equipamentos necessários à implantação e manutenção da Biblioteca, mencionados no item 1.2.(ii).(b) do presente instrumento;
- (xiv) providenciar o transporte dos equipamentos acima mencionados para a Biblioteca; e
- (xv) atuar, juntamente com o “Conselho Gestor” da Biblioteca – o qual será formado após a inauguração desta, pelos membros do “Grupo de Interlocução Local” ou outros indivíduos da comunidade atendida –, com o **INSTITUTO ECOFUTURO** e com o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**, no sentido de alinhar e coordenar as ações relacionadas à manutenção e gestão da Biblioteca, mantendo todos os envolvidos em tais ações permanentemente informados a respeito de seu andamento e efetividade.

2.3 A **PATROCINADORA**, co-responsável com o **INSTITUTO ECOFUTURO** pelo sucesso do projeto de implantação da Biblioteca, na medida de suas obrigações a seguir previstas, se compromete a destacar ao menos um colaborador ou preposto seu (o “Interlocutor Institucional”) para, em seu nome e sob sua responsabilidade:

- (i) durante o processo de implantação da Biblioteca, realizar o acompanhamento presencial e efetivamente atuar junto à comunidade atendida na execução do projeto de implantação da Biblioteca, como interlocutor entre as equipes do **INSTITUTO ECOFUTURO** e da **FNLIJ** e as lideranças e autoridades locais, auxiliando, em especial, no cumprimento das obrigações do **INSTITUTO ECOFUTURO** previstas no item 2.1.(i), (iv) e (v) acima (realização de reunião inicial com a comunidade e acompanhamento da “Oficina de Gestão e Sustentabilidade” e do monitoramento pré-inauguração da Biblioteca) e no desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela **FNLIJ**, nos termos do item 2.1.(ii) acima, dentre outras atividades que se façam necessárias para a efetiva implantação da Biblioteca; e
- (ii) após concluída a implantação da Biblioteca, acompanhar, no mínimo em bases mensais, a evolução das atividades desenvolvidas em conexão com a Biblioteca e manter contatos periódicos com o **INSTITUTO ECOFUTURO**, de forma a possibilitar o cumprimento, por este, de sua obrigação prevista no item 2.1.(vii) acima, bem como se manter também em contato constante com as lideranças da comunidade e autoridades locais e com o “Conselho Gestor” da Biblioteca, de forma a monitorar o desenvolvimento das atividades ali realizadas, a manutenção da Biblioteca e sua utilização pela comunidade atendida.

2.4 Por fim, as Partes assumem o compromisso comum de, sempre que possível e de acordo com o interesse então manifestado pela comunidade atendida pela Biblioteca, fomentar a organização dessa comunidade para a formação de uma associação civil sem fins econômicos que tenha por finalidade dar sustentação institucional e, quando possível, financeira à Biblioteca, com a finalidade de facilitar a obtenção de recursos para ampliação e consolidação das áreas e do público leitor por esta atendidos.

III – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

3.1 Por se tratar de instrumento que regula a implantação, em caráter permanente, da Biblioteca, não podendo seu objeto, portanto, ser tratado como passageiro ou válido por tempo certo, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Partes concordam com que:

- (i) o prazo de vigência do presente instrumento é, uma vez definitivamente implantada a Biblioteca, indeterminado, observadas as demais disposições aplicáveis ao caso abaixo previstas; e
- (ii) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso, no futuro, por qualquer motivo, os bens e direitos mencionados no item 1.2.(ii).(a) e 1.2.(iii), retro, deixem de ser utilizados para a finalidade estipulada neste instrumento, a **PREFEITURA DE PORTO FELIZ** se compromete a comunicar tal fato ao **INSTITUTO ECOFUTURO**, para que ambos, em conjunto, decidam sobre a destinação desses bens e direitos a outros fins não mencionados no presente instrumento ou, eventualmente, sua devolução ao **INSTITUTO ECOFUTURO**.

IV – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes do presente instrumento que couberem à **PREFEITURA DE PORTO FELIZ** serão custeadas por meio das dotações orçamentárias previstas anualmente no orçamento deste município, comprometendo-se a **PREFEITURA DE PORTO FELIZ** a incluir anualmente em seu orçamento previsão dos recursos suficientes à manutenção anual da Biblioteca.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as notificações decorrentes deste instrumento deverão ser efetivadas por escrito, sendo remetidas à outra Parte por correio registrado, com aviso de recebimento, fax, “e-mail”, sedex, telegrama ou, ainda, entregues nos endereços declinados no preâmbulo deste instrumento, se outro não tiver sido anteriormente fornecido pela Parte notificada. As solicitações e notificações serão entendidas como efetuadas quando recebidas, por escrito, por representante ou preposto da Parte a que for dirigida.

5.2 As Partes reconhecem expressamente e concordam com que o presente instrumento não caracteriza compromisso algum de exclusividade por qualquer das Partes, as quais se reservam o direito de, simultaneamente ao presente instrumento, firmar contratos com terceiros com objeto idêntico ou semelhante ao previsto neste instrumento.

5.3 Qualquer modificação, acréscimo ou redução das disposições do presente instrumento dependerá de aditamento contratual escrito, assinado por todas as Partes.

5.4 Tendo em vista se tratar de instrumento pelo qual a Biblioteca será implantada pelo **INSTITUTO ECOFUTURO** sem que este receba qualquer repasse de valores da **PREFEITURA DE PORTO FELIZ**, cabendo a esta apenas e tão somente a aquisição – junto a fornecedores de sua escolha e sem qualquer interferência do **INSTITUTO ECOFUTURO** – dos bens descritos no item 1.2.(ii).(b) acima e a posterior manutenção da Biblioteca, sem que qualquer valor seja por ela, jamais, devido ao **INSTITUTO ECOFUTURO**, as Partes desde já reconhecem não se tratar o presente instrumento de contrato de parceria público-privada, não lhe sendo aplicável, portanto, a Lei nº 11.079/2004.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

VI - FORO

6.1 O foro competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento será o Fórum de Porto Feliz, renunciando as Partes a qualquer outro. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

INSTITUTO ECOFUTURO – FUTURO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JHSF INCORPORAÇÕES S.A.

Interveniente e Anuente:

FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL

Testemunhas:

1. _____
Nome:

2. _____